



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS** **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

## **Parecer Controle Interno/PMS**

**Processo ADM Nº 14040001/2020**

**Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020/DISP**

**Assunto: Parecer sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020/DISP**

**Sr. João Batista da Silva Pacheco, responsável pelo Controle Interno do Município de Salinópolis**, nomeado nos termos da Portaria nº 126 de 01/03/2017, em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo n.º 14040001/2020**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020/DISP**, tendo por objeto a **Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Salinópolis, para o enfrentamento da pandemia do CORONAVIRUS/COVID-19**, para ser usados na limpeza de próprios públicos deste município, **no valor global de R\$ 100.650,00** (cem mil e seiscentos reais), originário do processo já identificado, que tem por objeto **Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização**, celebrado pelo contratante Fundo Municipal de Saúde Salinópolis, com a contratada: ACL SANTOS COMERCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS LTDA. , no valor de R\$ 100.650,00 (cem mil e seiscentos reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos. e, declara ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, contrato, estando apto a gerar despesa para com a Municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):.....

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Dispensa de licitação se deu pela PANDEMIA/COVID-19.

Salvo o melhor juízo, este Controle Interno entente que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Salinópolis (Pa), 20 de abril de 2020  
João Batista da Silva Pacheco  
Responsável pelo Controle Interno